

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÃO
☒ Recebido ☐ Número-se ☒ Publicado
Unai-MG 25/03/2022
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 188, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 16/2022, de autoria da vereadora Maria das Dores Campos Abreu Lousado e do vereador Paulo José de Araújo, destinada a transferência de recursos, na forma de subvenção social à Comunidade Terapêutica Mente Aberta, constante do Apêndice da Lei Orçamentária Anual de 2022.

2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 04253/2022, a beneficiária **apresentou os documentos necessários para a firmação da parceria**, o que configura impedimento de ordem técnica para a execução da Emenda.

3. É importante considerar que a Execução de Emendas Impositivas devem cumprir o disposto na legislação que disciplina o assunto, inclusive o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária – Lei nº 3.387/2021:

“Art. 31. As entidades beneficiadas com recursos provenientes de emendas orçamentárias de execução impositiva **deverão apresentar ao Executivo os documentos necessários para a celebração da parceria** em até 30 dias da publicação da LOA. § 1º Decorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo e diante da não manifestação de interesse da beneficiada o Poder Executivo apontará impedimento técnico para a execução da Emenda”... (grifo nosso).

4. Portanto, verifica-se que as regras para a Execução de Emenda Impositiva está disciplinada em Lei, devendo, portanto, o gestor Municipal cumprir, observada a legalidade.

5. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



(fls. 2 da Mensagem Legislativa nº 188, de 21/3/2022)

6. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 21 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.


José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
Valdir Pereira da Silva (**VALDMIX SILVA**)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG